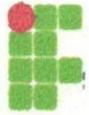




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo nº 23858.000885/2023-66

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Campus São Gabriel da Cachoeira, torna público que realizará, por intermédio da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, designada pela Portaria nº 435/GAB/IFAM/CSGC, de 11 de setembro de 2023, atendendo à Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do Conselho Deliberativo nº 6, de 08/05/2020, nº 20, de 02/12/2020 e nº 21, de 16/11/2021, a **Chamada Pública nº 001/2023** visando a aquisição parcelada de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Objeto: Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira.

Fundamento: Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resoluções do Conselho Deliberativo nº 6, de 08/05/2020, nº 20, de 02/12/2020 e nº 21, de 16/11/2021; Lei 8666/93 e demais alterações posteriores.

Disponibilização do Edital: 19/09/2023

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira. End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000 - São Gabriel da Cachoeira – AM, pelo telefone (97) 99199-0936 ou pelo endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.

Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário local.

Encerramento: No dia 11/10/2023 às 9h:30min (**Horário local**) se dará o encerramento para a entrega dos envelopes de nº 01 – Habilitação, de nº 02 – Projeto de Venda, e logo em seguida, será procedida a abertura da reunião para análise das documentações apresentadas.

Abertura: 11/10/2023

Horário: 09h:30min (horário local)

Local: Auditório do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



transparentes, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
IFAM CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
IFAM CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

1 OBJETO:

Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	464374	ABACAXI. Abacaxi pérola ou regional de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Ambas em condições de maturação apropriadas para o consumo para aquele determinado período e de colheita recente.	KG	1.602	R\$ 17,75	R\$ 28.435,50
2	464348	AÇAÍ. Do mato ou do Pará, classe em grão esférico de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo, lata com aproximadamente 12 kg.	LATA	336	R\$ 88,75	R\$ 29.820,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



3	463833	ALFACE LISA/ CRESPA. Fresca, separadas por maço, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, peso mínimo de 120 gramas, folhas firmes e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	PÉ	398	R\$ 9,00	R\$3.582,00
4	464361	BACABA, classe em grão esférico de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo. Lata pesando aproximadamente 12 kg.	LATA	31	R\$ 81,25	R\$ 2.518,75
5	464381	BANANA regional in natura, tipo maçã ou prata com grau de maturação e tamanho adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	2.096	R\$ 15,25	R\$ 31.964,00
6	464379	BANANA regional in natura, tipo pacová com grau de maturação e tamanho adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	590	R\$ 15,00	R\$ 8.850,00
7	463753	BATATA DOCE Branca primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, em grau de maturação e desenvolvimento adequado para o consumo. Uniformes, inteiros, sem ferimentos, partes moles ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg. De colheita recente entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	855	R\$ 17,00	R\$ 14.535,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



8	94650	BEIJÚ SECO OU MACIO. (tipo de entrega a ser definida) produto regional, produzido através da macaxeira fresca, limpa, sem sujidades, bolor ou parasitas. Cada roda completa deve conter no mínimo quatro pedaços grandes, estando limpa, com cor, cheiro, textura características do produto em boas condições para o consumo, sendo fabricado com no máximo dois dias que antecedeu a entrega. Embalagem e transporte do produto deve ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	1.612	R\$ 35,00	R\$ 56.420,00
9	474203	BURITI. classe em grão esférico de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo. Lata pesando aproximadamente 12 kg.	LATA	51	R\$ 27,50	R\$ 1.402,50
10	463771	CARA. Roxo/branco, sem sujidades, íntegros, sem rachaduras, amassados, parasitas, em grau de maturação compatível ao período de consumo. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo.	KG	930	R\$ 28,00	R\$ 26.040,00
11	463827	CEBOLINHA, separadas em maço padronizado com peso de 120 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	MAÇO	143	R\$ 8,25	R\$ 1.179,75
12	150988	CHEIRO VERDE, separadas em maço padronizado com peso de 120 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	MAÇO	1.574	R\$ 7,50	R\$ 11.805,00



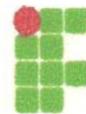
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



13	463821	CHICÓRIA , separadas em maço padronizado com peso de 120 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	85	R\$ 7,00	R\$ 10.017,00
14	463822	COUVE MANTEIGA , separadas em maço padronizado com peso de 150 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 dacnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	MAÇO	1.381	R\$ 8,75	R\$ 12.083,75
15	97101	CUBIU , espécies de coloração amarela ou vermelha, em tamanho adequado, in natura apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas, sem estar amassado, verde. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo	KG	84	R\$ 19,00	R\$ 1.596,00
16	94650	CURADA , produto regional, produzido através da macaxeira fresca, limpa, sem sujidades, bolor ou parasitas. Cada roda completa deve conter no mínimo quatro pedaços grandes, estando limpa, com cor, cheiro, textura características do produto em boas condições para o consumo, sendo fabricado com no máximo dois dias que antecedeu a entrega. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	167	R\$ 8,00	R\$ 1.336,00
17	458922	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL , obtido das raízes sadias, limpas, frescas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, deve conter cor, aroma, sabor e textura com as características do produto regional tradicional. Se, entrega preferencial do fornecedor for lata, cada lata deve conter aproximadamente 11-12 Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	1.618	R\$ 16,50	R\$ 26.697,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



18	94650	FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL , obtido das raízes sadias, limpas, frescas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, deve conter cor, aroma, sabor e textura com as características do produto regional tradicional. Se, entrega preferencial do fornecedor for lata, cada lata deve conter aproximadamente 11-12 Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	282	R\$ 18,75	R\$ 5.287,50
19	465693	GOMA DE MADIOCA REGIONAL , obtido das raízes sadias, limpas, frescas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, deve conter cor, aroma, sabor e textura com as características do produto regional tradicional. Deve estar bem lavada. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	126	R\$ 20,00	R\$ 2.520,00
20	464398	LIMÃO tipo thaiti ou regional de primeira qualidade, in natura, apresentando consistência firme, suculento, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, fracionada conforme demanda semanal.	KG	165	R\$ 16,25	R\$ 2.681,25
21		MAÇOCA REGIONAL , produto regional, produzido através da macaxeira fresca, limpa, sem sujidades, bolor ou parasitas. Estando limpa, com cor, cheiro, textura características do produto em boas condições para o consumo, sendo fabricado com no máximo três dias que antecedeu a entrega, não devendo estar úmida, suja, com bolor ou empedrada. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	85	R\$ 17,25	R\$ 1.466,25
22	463795	MACAXEIRA (aipim) amarela ou branca, de primeira qualidade, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, polpa firme, não amolecida, de colheita e descasque recente.	KG	3.530	R\$ 17,75	R\$ 62.657,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



23	463922	PIMENTA REGIONAL ARDOSA, in natura, diferentes variedades como murupi, malagueta, jiquitáia. Devem estar integras, sem sujidades, partes moles.	KG	95	R\$ 77,33	R\$ 7.346,35
24	448968	PEIXE INTEIRO (TAMBAQUI): Resfriado ou congelado, de despesca recente, sem vísceras, com escamas integras, aderentes a carne, olhos brilhantes, guelras vermelhas sem manchas, parasitas ou fungos, com cor, odor, textura características do produto.	KG	714	R\$ 45,00	R\$ 32.130,00
25	464396	LARANJA REGIONAL de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos, partes moles e larvas. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	2.650	R\$ 18,67	R\$ 49.475,00
26	467419	MELANCIA in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	679	R\$	R\$

2 FONTE DO RECURSO

2.1 Recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 26403/158273
- Fonte de Recursos: 1133000000
- Programa de Trabalho: 169949
- Elemento de Despesa: 339032
- Plano Interno: CFF53M9601N

3 HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

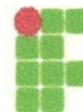
3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO PARA AGRICULTORES/FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS:

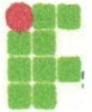
O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, previstos em normativas específicas; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

3.4 ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO GRUPOS FORMAIS:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no



órgão competente;

- V. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários, previstos em normativas específicas;

4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contrato(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

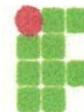


- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações

N



finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora (EEx), não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, horários descritos no Anexo III, onde o setor de almoxarifado recebe o material em conjunto com o nutricionista responsável, os quais atestarão o seu recebimento.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo I, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar a quantidade acordada junto a Cooperativa com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no Prédio Administrativo, Diretoria de Administração e Planejamento, End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira, das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta milreais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica × R\$ 40.000,00

10 FORO

- 10.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro Justiça Federal de Manaus-AM para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

11 ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III– Condições de entrega (locais, periodicidade e horário de entrega)

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento

Anexo V – Modelo de Projeto de Venda

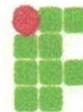
Anexo VI - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas no endereço End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000 – São Gabriel da Cachoeira – AM.

Para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da Instituição e em locais de fácil acesso para os Agricultores do município.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



São Gabriel da Cachoeira - AM, 15 de setembro de 2023.

Renato Valadares de Sousa Moreira
Diretor Geral do IFAM/CSGC
Portaria nº 1.104 – GR/IFAM DOU de 23/06/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO ° 23443.000885/2023-66
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATO N.º /20XX CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, CAMPUS SAO GABRIEL DA CACHOEIRA com sede na Rodovia BR 307, km 03, estrada do aeroporto, s/n, bairro cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ sob o nº 10,782,928/0011-81, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na.xxxx, n.º xx, em (município), inscrito(a) no CNPJ sob n.º xxx, (para grupo formal), CPF sob n.º xxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/xxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, xx semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xx/xxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

1.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

valor total de R\$ xxxx(xxxxx).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c. o preço é fixo e irrevogável.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxx Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Presidente Figueiredo, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e-mail, ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até xxx de xxxx de xxxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 É competente o Foro da Comarca da Seção Judiciária do Amazonas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

São Gabriel da Cachoeira, ___ de _____ de 2023.

DIRETOR GERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Campus São Gabriel da Cachoeira
CONTRATANTE

FORNECEDOR
Representante do Fornecedor Individual/Grupos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF N° _____

2. CPF N° _____



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 23443.000885/2023-66)

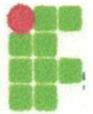
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação dos alunos da rede de educação básica pública, matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira no período do 2º semestre de 2023 até o final do 1º semestre de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

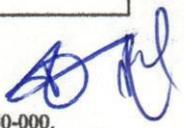
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	464374	ABACAXI. Abacaxi pérola ou regional de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar partes moles, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Ambas em condições de maturação apropriadas para o consumo para aquele determinado período e de colheita recente.	KG	1.602	R\$ 17,75	R\$ 28.435,50
2	464348	AÇAI. Do mato ou do Pará, classe em grão esférico de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo, lata com aproximadamente 12 kg.	LATA	336	R\$ 88,75	R\$ 29.820,00
3	463833	ALFACE LISA/ CRESPA. Fresca, separadas por maço, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, peso mínimo de 120 gramas, folhas firmes e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	PÉ	398	R\$ 9,00	R\$3.582,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4	464361	BACABA, classe em grão esférico de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo. Lata pesando aproximadamente 12 kg.	LATA	31	R\$ 81,25	R\$ 2.518,75
5	464381	BANANA regional in natura, tipo maçã ou prata com grau de maturação e tamanho adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	2.096	R\$ 15,25	R\$ 31.964,00
6	464379	BANANA regional in natura, tipo pacová com grau de maturação e tamanho adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	590	R\$ 15,00	R\$ 8.850,00
7	463753	BATATA DOCE Branca primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, em grau de maturação e desenvolvimento adequado para o consumo. Uniformes, inteiros, sem ferimentos, partes moles ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg. De colheita recente entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	855	R\$ 17,00	R\$ 14.535,00
8	94650	BELJÚ SECO OU MACIO. (tipo de entrega a ser definida) produto regional, produzido através da macaxeira fresca, limpa, sem sujidades, bolor ou parasitas. Cada roda completa deve conter no mínimo quatro pedaços grandes, estando limpa, com cor, cheiro, textura características do produto em boas condições para o consumo, sendo fabricado com no máximo dois dias que antecedeu a entrega. Embalagem e transporte do produto deve ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	1.612	R\$ 35,00	R\$ 56.420,00





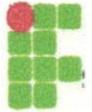

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



9	474203	BURITI , classe em grão esférico de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo. Lata pesando aproximadamente 12 kg.	LATA	51	R\$ 27,50	R\$ 1.402,50
10	463771	CARÁ , Roxo/branco, sem sujidades, íntegros, sem rachaduras, amassados, parasitas, em grau de maturação compatível ao período de consumo. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo.	KG	930	R\$ 28,00	R\$ 26.040,00
11	463827	CEBOLINHA , separadas em maço padronizado com peso de 120 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	MAÇO	143	R\$ 8,25	R\$ 1.179,75
12	150988	CHEIRO VERDE , separadas em maço padronizado com peso de 120 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	MAÇO	1.574	R\$ 7,50	R\$ 11.805,00
13	463821	CHICÓRIA , separadas em maço padronizado com peso de 120 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	KG	85	R\$ 7,00	R\$ 10.017,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



14	463822	COUVE MANTEIGA, separadas em maço padronizado com peso de 150 gramas, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 dacnpa. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.	MAÇO	1.381	R\$ 8,75	R\$ 12.083,75
15	97101	CUBIU, espécies de coloração amarela ou vermelha, em tamanho adequado, in natura apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas, sem estar amassado, verde. Entrega de colheita recente e compatível ao período de consumo	KG	84	R\$ 19,00	R\$ 1.596,00
16	94650	CURADÁ, produto regional, produzido através da macaxeira fresca, limpa, sem sujidades, bolor ou parasitas. Cada roda completa deve conter no mínimo quatro pedaços grandes, estando limpa, com cor, cheiro, textura características do produto em boas condições para o consumo, sendo fabricado com no máximo dois dias que antecedeu a entrega. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	167	R\$ 8,00	R\$ 1.336,00
17	458922	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, obtido das raízes sadias, limpas, frescas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, deve conter cor, aroma, sabor e textura com as características do produto regional tradicional. Se, entrega preferencial do fornecedor for lata, cada lata deve conter aproximadamente 11-12 Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	1.618	R\$ 16,50	R\$ 26.697,00
18	94650	FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL, obtido das raízes sadias, limpas, frescas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, deve conter cor, aroma, sabor e textura com as características do produto regional tradicional. Se, entrega preferencial do fornecedor for lata, cada lata deve conter aproximadamente 11-12 Kg. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	282	R\$ 18,75	R\$ 5.287,50



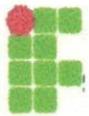
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



19	465693	GOMA DE MADIOCA REGIONAL , obtido das raízes sadias, limpas, frescas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, deve conter cor, aroma, sabor e textura com as características do produto regional tradicional. Deve estar bem lavada. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	126	R\$ 20,00	R\$ 2.520,00
20	464398	LIMÃO tipo thaiti ou regional de primeira qualidade, in natura, apresentando consistência firme, suculento, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, fracionada conforme demanda semanal.	KG	165	R\$ 16,25	R\$ 2.681,25
21		MAÇOCA REGIONAL , produto regional, produzido através da macaxeira fresca, limpa, sem sujidades, bolor ou parasitas. Estando limpa, com cor, cheiro, textura características do produto em boas condições para o consumo, sendo fabricado com no máximo três dias que antecedeu a entrega, não devendo estar úmida, suja, com bolor ou empedrada. Embalagem e transporte do produto devem ser feito de forma segura, evitando contaminação.	KG	85	R\$ 17,25	R\$ 1.466,25
22	463795	MACAXEIRA (aipim) amarela ou branca, de primeira qualidade, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, polpa firme, não amolecida, de colheita e descasque recente.	KG	3.530	R\$ 17,75	R\$ 62.657,50
23	463922	PIMENTA REGIONAL ARDOSA , in natura, diferentes variedades como murupi, malagueta, jiquitáia. Devem estar integras, sem sujidades, partes moles.	KG	95	R\$ 77,33	R\$ 7.346,35
24	448968	PEIXE INTEIRO (TAMBAQUI) : Resfriado ou congelado, de despesca recente, sem vísceras, com escamas integras, aderentes a carne, olhos brilhantes, guelras vermelhas sem manchas, parasitas ou fungos, com cor, odor, textura características do produto.	KG	714	R\$ 45,00	R\$ 32.130,00
25	464396	LARANJA REGIONAL de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	2.650	R\$ 18,67	R\$ 49.475,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



		a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos, partes moles e larvas. De colheita recente, entrega in natura, fracionada conforme demanda semanal.				
26	467419	MELANCIA in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	679	R\$ 15,00	R\$ 10.185,00
Valor total da aquisição						R\$ 442.031,60

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não sendo prorrogável.

15.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 442.031,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta e centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

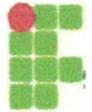
4.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.1.2 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3 § 1º A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 4.1.4 § 1º A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 4.1.5 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira. End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000 - São Gabriel da Cachoeira – AM, no horário de 7:00 às 12:00h.
- 5.2 A entrega dos gêneros da agricultura familiar deverá ser entregue de acordo com o cronograma de entrega, conforme apêndice 3 deste termo, ou quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- 5.3 A entrega ocorrerá SEMPRE no turno da manhã (07:00 às 12:00 horas), preferencialmente todas às segundas-feiras, podendo ser alterado, conforme a necessidade do referido setor.
- 5.4 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na área da Coordenação e Almojarifado e Patrimônio (CAP) do IFAM- Campus São Gabriel da Cachoeira/Setor Almojarifado, no endereço: Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000 - São Gabriel da Cachoeira – AM, no horário de 7:00 às 12:00h.
- 5.5 Os produtos serão entregues conforme o cronograma da Coordenação de Alimentação Escolar do IFAM/CSGC.
- 5.6 As entregas poderão ser alteradas conforme solicitação do Campus São Gabriel da Cachoeira-AM.

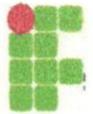
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII- B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,



desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

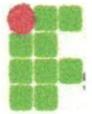
- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

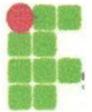
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii. **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.
- 14.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



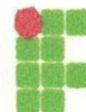
- efetuados.
- 14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 15.4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país
 - d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 15.4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperavas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

- 15.4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 15.3.1 e 15.3.2
- 15.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.5.1 Valor Global: R\$ 442.031,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta s centavos);
- 15.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante neste Projeto Básico.
- 15.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 15.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 442.031,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta s centavos).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2

Gestão/Unidade: 26403/158562

Fonte de Recursos: 1133000000

Programa de Trabalho: 169949

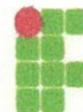
Elemento de Despesa: 339032

Plano Interno: CFF53M9601N

São Gabriel da Cachoeira, 4 de setembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Nairson Brazão Queiroz

Nairson Brazão Queiroz
Chefe Titular da Coordenação de Planejamento
SIAPE nº 1612134

Petronilda Matos De Lima
Chefe Titular da Coordenação de Alimentação Escolar
SIAPE nº 1105391

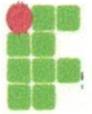
Tâmia Tavares De Oliveira

Tâmia Tavares De Oliveira
Chefe Titular do Setor de Compras
SIAPE nº 1991823

AK



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



APROVAÇÃO MOTIVADA

Considerando que o PROJETO BÁSICO elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta neste documento, e que os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, aprovo este documento, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

São Gabriel da Cachoeira, 6 de setembro de 2023.

Renato Valadares de Sousa Moreira
Diretor Geral do IFAM/CSGC
Portaria nº 1.104 – GR/IFAM DOU de 23/06/2023



ANEXO III

Condições de Entrega (Local periodicidade e horário de entrega).

- 1.1 Os itens adquiridos de agricultores familiares deverão ser entregues na área de Armazenamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira. End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000 - São Gabriel da Cachoeira – AM.
- 1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues a princípio semanalmente, podendo ser alterado, conforme a necessidade do departamento de merenda escolar. Eles deverão ser entregues das no horário de 7:00 às 12:00h, no dia estipulado, dentro do horário de expediente.
- 1.3 As quantidades de entrega semanal foram calculadas considerando a necessidade do fornecimento da merenda aos alunos desta unidade de ensino, conforme Anexo I. Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de data e horário, e será acordado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

2.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.
- 1.2 Os gêneros alimentícios deverão estar frescos, inteiras e sem defeito, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 1.3 A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.
- 1.4 A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.
- 1.5 Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículo próprio da contratada para esse fim. Os produtos não serão aceitos caso não sejam atendidas todas as solicitações desse edital.
- 1.6 Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizado e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas “in natura” deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos.
- 1.7 Admite-se uma tolerância de até 2% (dois por cento) a mais e 2% (dois por cento) a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser em embalagens com tara conhecida, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

Petronilda Matos de Lima
Chefe Titular da Coordenação de Alimentação Escolar
SIAPE nº 1105391



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) os produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor Unit.	6.Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São Gabriel da Cachoeira, 6 de setembro de 2023.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

***Modelo proposto para Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL:					
1. Nome do proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agencia Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Und	3. Qtd	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail: CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*Modelo proposto para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL:						
1. Nome do proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Organizado por Entidade Articuladora()sim ()não		9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do AgricultorFamiliar	2. Produto	3. Und	4. Qtd	5. Preço de Aquisição/Unidade	Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
				Total do projeto		
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal		Fone/ E-mail: CPF:		
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*Modelo proposto para Fornecedores Individuais:

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL:					
1. Nome do proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agencia Corrente	11. Conta Nº da Conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Und	3. Qtd	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/ E-mail: CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP _____ Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

São Gabriel da Cachoeira, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____ CPF
nº _____ e DAP física nº
_____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

São Gabriel da Cachoeira, ____ de ____ de _____.

Assinatura